



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

PORTARIA Nº 02/2025

De 02 de janeiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem nas contratações no âmbito da Câmara Municipal de Neópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NEÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município. c/c as disposições da Lei Federal nº **14.133 de 01 de abril de 2021 (NLLCA- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 8º e art. 117 ambos da Lei nº 14.133, e ainda regulamentado pelo Decreto Federal de nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III- Solicitar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração do novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aqueles pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII- Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contrato, conforme previsto no contrato a realizar esse processo;

IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III- Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV- Informar ao Gestor de Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades

V- Providenciar, quando necessário, o Recibo ou Termo Circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII- Manter Permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto a observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Neópolis, os Servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSÉ SILVA PINHEIRO – CPF 574.668.585-20

II – JANICE SILVA DOS SANTOS – CPF 480.866.905-62

Art. 2º Os Servidores designados atuarão no âmbito dos Contratos, decorrente de procedimentos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Neópolis.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autuem no respectivo processo.

Art 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Neópolis/SE, 02 de janeiro de 2025


MICHEL TORQUATO ALMEIDA

PRESIDENTE

CERTIFICADO

Certifico ter publicado este ato através de publicação no Portal de Transparência e afixado em local visível ao público. 02/01/2025



Funcionária Responsável